

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA.
PROCESSO Nº 25410.000223/2015

TERMO ADITIVO Nº 059/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015 DE LOCAÇÃO DE ANALISADORES, MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA BIOMÉRIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **BIOMÉRIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.635/0001-71, sediada na Rua Mapua, 491/591 – Jacarepaguá/RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. SANTIAGO MONTES VELEZ**, portador da carteira de identidade nº RNE V978461-F e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.580.637-99 e pelo seu Diretor Geral, **Sr. FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº RNE V439924-I e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.644.277-95 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de analisadores com fornecimento de reagentes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2017 e a terminar em 30/06/2018, nos termos do Art. 57- inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços a ser aplicado oportunamente;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**: Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 – 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 e 339030 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho referentes ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

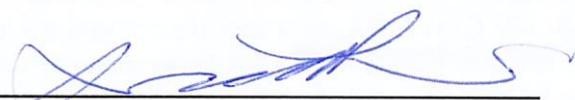
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

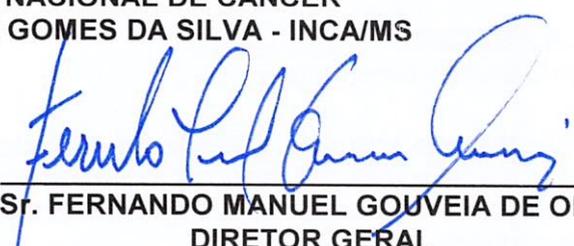
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

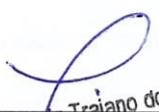

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

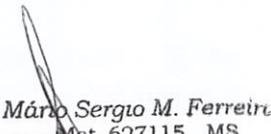

Sr. SANTIAGO MONTES VELEZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO


Sr. FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

DA EMPRESA
BIOMÉRIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

TESTEMUNHAS


Nome André Luiz Trajano dos Santos
CPF/MF Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS


Nome Mário Sergio M. Ferreira
CPF/MF Matr. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

BIOMERIEUX-SA2-0223-2015-PRORROG-2017-2018.doc

